



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
ESTADO DO MARANHÃO CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	021/2023 – CPL/CMTF
<b>TOMADA DE PREÇOS:</b>	002/2023
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA</b> , conforme especificações contidas no projeto básico anexo ao edital.
<b>DATA:</b>	04 de agosto de 2023
<b>HORÁRIO:</b>	09h:00 min
<b>LOCAL:</b>	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, situada nesta cidade na Rua Newton Bello, 225– Centro - Tasso Fragoso/MA
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Camara Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), 08:00 as 13:00 Horas; disponível no sítio no sítio eletrônico institucional da Camara Municipal



**- SUMÁRIO DO EDITAL -**

**CAPÍTULOS**

- I. DO OBJETO
- II. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- V. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- VI. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO
- VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- IX. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- X. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA XI. DA PARTICIPAÇÃO DA ME(S) E EPP(S) NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XII. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
- XIII. DOS RECURSOS
- XIV. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XVII. DOS PAGAMENTOS
- XVIII. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- XIX. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
- XX. DA RESCISÃO
- XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- I. PROJETO BÁSICO
  - II. MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
  - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
  - IV. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - V. MINUTA DO CONTRATO
-



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 – CPL/CMTF TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.830/0001-65, com sede na Rua Newton Bello, n.º 255, centro - Tasso Fragoso/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/CMTF), designada através Portaria nº 074/2023 – GAB/CMTF, promoverá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ **MODALIDADE:** Tomada de Preços
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **EMPREITADA:** Por Preço Unitário
- ❖ **DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de agosto de 2023
- ❖ **HORÁRIO DE ABERTURA:** 09h:00min
- ❖ **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, situada nesta cidade na Rua Newton Bello, n.º 255, centro.
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **CÓPIA DO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Camara Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08H:00 AS 13H:00 disponível no sítio eletrônico institucional da Camara Municipal.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações contidas no projeto básico anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

### CAPÍTULO II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do edital e o licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis; conforme previsto no § 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo o pedido ser protocolado perante a CPL/CMTF, localizada no endereço acima declinado.



2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente edital a Presidente da CPL/CMTF, através de pedido protocolado na Comissão, em dias úteis e no horário das 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

2.3. Ocorrendo impugnação, a CPL/CMTF deverá responder em 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento tempestivo do pedido citado no subitem anterior, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a CPL/CMTF estabelecer nova data para realização do certame. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas que se propuserem a participar desta licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

3.2. Poderão participar desta licitação:

a) Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam às exigências deste edital.

b) Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

c) Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3. Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação ou da execução de contrato:

a) Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/05.

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

c) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado na Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

---



- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  - f) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - g) Servidor público, efetivo ou comissionado, integrante da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.
  - h) Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.
  - i) É vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação, do contrato, ou da execução dos serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da CPL/CMTF.
- f) Não podem participar, concorrendo entre si, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### **CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecida a firma do outorgante), na qual conste os poderes específicos atuar neste certame licitatório para: representar a firma interessada em sessão pública, interpor recursos e desistir de sua interposição, subscrever a declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deve apresentar também a documentação indicada na alínea “a” deste Item, bem como documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação válido que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá representar uma empresa. O representante poderá ser eventualmente substituído para efeito de participação na Sessão, por motivo justificado e aceito pela Sra. Presidente da CPL/CMTF, desde que o outro conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

---



4.4. É facultativa a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.1, sendo que a omissão em apresentar, parcial ou totalmente, os documentos supramencionados ensejará na negativa do credenciamento do representante da empresa interessada, ficando o mesmo somente impedido se manifestar ou responder pela representada durante o processo licitatório.

4.5. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.6. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial competente ou a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da pessoa jurídica, exigível pela Secretaria da Receita Federal, para comprovação deste enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada legislação.

a) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a firma interessada deve acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.

b) A empresa proponente deve comprovar o enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de preclusão, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/06, para que assim possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo VII deste instrumento convocatório.

4.7. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no aviso de licitação e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações.

## **CAPÍTULO V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão entregues à Comissão no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital por intermédio de seu representante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
-------------------------------------

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO
---------------------------

FRAGOSO/MA TOMADA DE PREÇOS N.º:
----------------------------------

001/2023
----------

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [.....] – HORÁRIO: [.]
--

EMPRESA: [.]
--------------

CNPJ N.º: [..]
----------------

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--------------------------------------



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO  
FRAGOSO/MA TOMADA DE PREÇOS N.º:  
001/2023  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [...] – HORÁRIO: [.]  
EMPRESA: [.]  
CNPJ N.º: [..]

## **CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O **ENVELOPE N.º 01** deverá conter 01 (uma) via, contendo os Documentos para Habilitação, deverão ser rubricados pelo representante legal da empresa. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

### 6.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2. Documentos constitutivos:

6.2.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

6.2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) –  
do titular ou sócios da empresa interessada.

### 6.3. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 6.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG =$

$AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC =$

$AC / PC$ , onde: AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

---



III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET/AT$ , onde: ET = Exigível total  
AT = Ativo total.

6.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

6.5.2. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

6.5.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente ou provisório da empresa licitante dar-se-á através, ou ainda declaração de contratação futura com anuência do profissional a ser contratado.

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

b) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.

c) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

6.5.2.2. Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, devidamente reconhecidos e registrados perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA).

6.5.2.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.5.2.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.3. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

---



**6.6. OUTROS DOCUMENTOS e EXIGÊNCIAS** necessários à Habilitação:

6.6.1. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho do menor, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

6.6.2. **DECLARAÇÃO** da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

6.6.3. **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

6.6.4. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

6.6.5. **DECLARAÇÃO** realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

6.6.6. **DECLARAÇÃO** de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme observação presentes no modelo estabelecido em anexo a este edital.

6.6.7. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

6.6.8. Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade, da firma concorrente.

6.7. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL/CMTF mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

6.8. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

6.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

6.10. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo

---



administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.12. As Certidões quando não dispuserem sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos sessenta dias anteriores à data de apresentação na Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.13. Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou os que apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, caso a situação se enquadre no determinado pela Lei Complementar nº 123/06.

## **CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de habilitação toda a documentação exigida no edital, ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentem alguma restrição, consoantes dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, no prazo estabelecido no edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/06.

## **CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a Proposta de Preços da firma interessada, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por representante legal com poderes para assumir compromissos (sócio, proprietário, gerente, administrador, procurador, etc), com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória e da forma descrita nos itens a seguir.

8.2. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.

8.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

---



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**  
*Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.*  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

---

8.4. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão, que deverá constar em mídia digital posta no interior do Envelope n° 02. A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

8.5. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

8.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, bem como nas que não seja permitida a identificação precisa de seu subscritor.

8.7. A Proposta de Preços deve ser expressa e clara em moeda corrente nacional abrangendo:

8.7.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços.

8.7.2. Prazo de execução total das obras e/ou serviços, que não poderá ser superior ao previsto no Projeto Básico em anexo ao instrumento convocatório, ou seja, 03 (três) meses a contar do recebimento pela empresa da ordem de execução de serviços.

8.8. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da proposta, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

8.9. Cronograma Físico Financeiro, compatível com a previsão de desembolso da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, com a indicação de valores e percentuais de cada mês de serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

8.10. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

8.12.1. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

8.11. Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a critério da Sra. Presidente, efetuar as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser

---



alterados pela CPL/CMTF, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o edital.

8.12. No caso de constatação de erros, de conformidade com o item acima, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

8.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo das propostas das empresas interessadas.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.15. Nas hipóteses em que a CPL/CMTF identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

8.16. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

8.17. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da Habilitação, realizado após a conclusão do credenciamento das empresas e representantes presentes, será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 01, documentação que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da Documentação a Comissão declarará habilitada e/ou inabilitados os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, após a inclusão na ata da sessão da renúncia ao direito de interpor recurso no que diz respeito a decisão de habilitação ou inabilitação de alguma licitante.

9.1.4. Aos licitantes Inabilitados serão devolvidos os envelopes de Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

---



9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão, comunicará por meio de intimação publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, aos licitantes habilitados, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. O Envelope da Proposta de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os Documentos de Habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo da Lei nº 8.666/93.

9.3. No julgamento da Documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação para habilitação de acordo com as exigências editalícias e Inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que devem apresentar todos os documentos, no entanto, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL/CMTF procederá à abertura do(s) envelope(s) da(s) Proposta(s) de Preço(s), com a aposição da rubrica dos presentes nas propostas abertas.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos a critério da Comissão, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;



c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.3. Se realizadas algumas das verificações previstas no Item 10.2 o preço total da proposta será ajustada pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, sendo que o valor resultante consistirá no preço-corrigido global da Proposta de Preços.

10.4. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste edital; ou

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste edital.

e) apresentar proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

f) ofereçam preços globais ou unitários em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g) ofereçam preços globais sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam às exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação.

10.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços demandados por este ente público.

10.6. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes e divulgará a classificação através de publicação no Diário Oficial da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos.

---



10.7.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

10.8.1. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes, em sessão pública ou por meio de publicação realizada na imprensa oficial deste ente licitante. Sendo que, neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

10.9. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações de licitantes ou de outros órgãos técnicos da Câmara, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as Propostas oferecidas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta. Sendo possível, inclusive, a suspensão de atividades realizadas em sessão, lavrando a ata correspondente, intimando as proponentes de nova data para continuação da sessão de análise e julgamento das propostas por meio de publicação realizada pelo Diário Oficial da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

10.10. Juntamente com o julgamento das Propostas de Preços a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração Pública no certame segundo o critério estabelecido o Item 10.5, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

## **CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova Proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação da Comissão, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova Proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova Proposta de Preços.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.2.2, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno



Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 11.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

## **CAPÍTULO XII – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, será divulgado o aviso do resultado da licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso o licitante vencedor seja anunciado aos presentes em sessão pública, devidamente lavrado em ata circunstanciada dos trabalhos, o prazo recursal será iniciado a partir no dia útil imediatamente posterior a data da comunicação direta aos interessados (Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º).

12.3. Decorrido o prazo recursal ou expressamente renunciado o direito a recurso em Sessão Pública pelo(s) licitante(s) interessado(s), a Comissão encaminhará os autos do processo administrativo ao Exmo. Sr. Prefeito da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, para decisão quanto à homologação, adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame e posterior contratação.

## **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ao final da Sessão Pública, depois de questionado aos presentes sobre o interesse em recorrer, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões recursais.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata ou da publicação da decisão na imprensa oficial.

13.3. Devem ser cientificados os demais licitantes do recurso eventualmente interposto, para caso tenha interesse apresentem contrarrazões também em 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Municipal de Tasso Fragoso/MA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo eventual e posteriormente aa Camara Municipal a contratação com a licitante vencedora.

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da Camara de Tasso

---



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.

CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

Fragoso/MA, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de comunicação específica, pela Camara Municipal para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contados da data de ciência da convocação, assinar o Contrato (minuta em anexo) e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Camara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

14.5. Este edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos e propostas de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

14.6. O prazo de vigência do Contrato está informado na minuta em anexo ao instrumento convocatório, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do 57, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O foro do Contrato será o da Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste edital.

## **CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Camara.

15.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Camara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;



15.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência escrita.

15.3.2. Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Camara.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houve, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORGÃO 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.</b>	<b>UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.</b>
01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS**

17.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

- I – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- IV – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. A Contratada poderá apresentar a Camara Municipal para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.



17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Camara Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

17.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.2. O Valor do contrato é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XIX – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

19.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

19.2. A Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Camara Municipal, se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

19.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis.

## **CAPÍTULO XX – DA RESCISÃO**

20.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

20.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à



Contratada.

20.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

21.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

21.11. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

---



21.13. Este instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação (CPL/CMTF) da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos horários e no endereço em epígrafe neste edital, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

21.13.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.14. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.15. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.16. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à CPL/CMTF nos horários e no endereço epígrafe a este edital, obedecidos os seguintes critérios:

21.16.1. Não serão levadas em consideração pela CPL/CMTF, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas perante a Comissão ou via eletrônica, até 02 (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.

21.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da cidade de Tasso Fragoso/MA, excluindo quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

21.18. Integram este edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Termo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

ANEXO IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Tasso Fragoso/MA, 10 de julho de 2023.

**JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO**  
Presidente

---



## Anexo I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 CPL/CMTF TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Comissão de Licitação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de propostas.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa do ramo de engenharia para a elaboração do projeto de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso se faz necessária por diversos motivos.

Primeiramente, a estrutura física da câmara municipal apresenta deficiências que comprometem sua funcionalidade e segurança. Através de um projeto de reforma adequado, será possível solucionar problemas como a falta de acessibilidade, a deterioração da infraestrutura e a ineficiência energética, garantindo um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em engenharia traz consigo conhecimentos técnicos e experiência na realização de projetos similares. Essa expertise é fundamental para elaborar um projeto que atenda às necessidades específicas da câmara municipal, levando em consideração aspectos como a capacidade de atendimento ao público, a distribuição dos espaços internos, a modernização dos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros.

Outro ponto relevante é a busca pela eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. Ao contratar uma empresa de engenharia, é possível estabelecer um contrato com prazos e metas claras, bem como uma estimativa de custos precisa. Isso permite um melhor controle dos gastos e a garantia de que o projeto será executado dentro das normas técnicas e legais, evitando desperdícios e retrabalhos.

Por fim, a contratação de uma empresa de engenharia para a elaboração do projeto de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso contribuirá para o desenvolvimento local, uma vez que empresas do ramo poderão ser contratadas para a execução das etapas subsequentes da reforma, como a obra civil, o fornecimento de materiais e a instalação dos sistemas. Isso estimula a economia local e gera empregos, promovendo o crescimento sustentável da região.



Diante desses argumentos, é evidente a necessidade e benefícios da contratação de uma empresa de engenharia para elaborar o projeto de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, visando à melhoria das condições de trabalho dos legisladores, o fortalecimento da democracia local e o uso eficiente dos recursos públicos.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, em face da necessidade da Câmara Municipal/CMTF, será de 03 (tres) meses.

3.2. Para concessão de eventual prorrogação no prazo de execução do objeto, a contratada deverá solicitar por escrito, a prorrogação no prazo inicial, preservada as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá firmar declaração atestando que todos os serviços ofertados na sua proposta, serão prestados com qualidade, de acordo com as especificações previstas nesse Projeto Básico e Edital.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Conforme especificações constantes no Projeto Básico, os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

### **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- 5.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Projeto Básico a ser realizado pela CMTF.
- 5.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios ao consumo;
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega de documentos ou informações indispensáveis para execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA:

6.1.1 Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

6.1.2 Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Projeto Básico, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3 O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.

6.1.4 Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

6.1.5 Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no Projeto Básico;

6.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.1.8 Promover a fiscalização e o controle contrato;

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de



comprovação;

#### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1 Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7.1.1 Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

#### 8. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA. (Levantamento e Logística, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Planilha Orçamentária, Impressão de projeto e ART).	UND	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

#### 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

#### 11. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor



gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

11.2.A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Câmara Municipal.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8666/93.

12.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

12.3. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Câmara Municipal.

12.4. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem de fornecer os itens ora licitados.

12.4.1.O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

12.5. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93, e demais declarações pertinentes.

## **13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**



13.1.A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

#### 14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto licitado será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

14.2 O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

14.3 Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

14.3.1 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

14.3.2 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste



caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

#### **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, por escrito;

17.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

#### **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Projeto Básico poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, localizada nesta cidade na Rua Newton Bello, 255, Centro em dias úteis as 08h00 min às 13h00min.



- ANEXO II -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [ ]/2023 – CPL/CMTF  
TOMADA DE PREÇOS N.º [ ]/2023**

**MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n.º [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], opta pelo

tratamento diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos de seu art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempreendedor Individual; ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da referida lei.

Declara-se, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO III -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ]/2023 – CPL/CMTF**  
**TOMADA DE PREÇOS N° [ ]/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], declara,

para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



- ANEXO IV -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ]/2023 – CPL/CMTF  
TOMADA DE PREÇOS N° [ ]/2023**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitações da Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], após exame

do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [ ] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços [.]

Prazo de Validade da Proposta de [.]

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [.] , Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela Camara Municipal de Tasso Fragoso/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



- ANEXO V -

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [        ]/2023 – CPL/CMTF**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº [ ]/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [        ]/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO- MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.830/0001-65, neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

***Cláusula primeira – Do objeto:***

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a execução dos serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de Engenharia de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

***Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:***

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

***Cláusula terceira – Do valor contratual:***

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$\_\_\_\_(...), correspondente a:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Mensal (R\$)	Período de execução	Preço Total (R\$)



***Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:***

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tasso Fragoso MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>ORGÃO 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.</b>	<b>UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.</b>
01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

***Cláusula quinta – Da vigência contratual:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

***Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:***

6.1. A forma de execução dos serviços será mensal, e acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Tasso Fragoso - MA, dentro do período estabelecido no cronograma físico-financeiro/desembolso e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 (observando-se os serviços contratados, devidamente previstos na cláusula terceira do instrumento contratual), sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no(s) conselho(s) pertinentes(s), os indicados na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

6.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da execução dos serviços, objeto da licitação, podendo ser substituídos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que atenda(m), aos requisitos exigidos no edital e a substituição seja aprovada previamente pela Administração.

6.5. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Câmara Municipal de Tasso Fragoso especialmente designado(s), observando-se o que segue:

6.5.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição para efeito de posterior verificação quanto sua



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.

CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

6.5.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

6.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.

CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

***Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:***

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

---



- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
  - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
-



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.

CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)

- 15.3.13. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado; e
- 15.3.14. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Câmara Municipal de Tasso Fragoso, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.
- 15.3.15. A contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 15.4.2. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente da garantia prestada ou faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.6. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{\text{-----}} \times INF,$$



onde: INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF

= IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

---



- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

---



19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Tasso Fragoso (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.